EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro torna público o Edital de Seleção Pública, em atendimento à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, observando-se suas normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.

Para este edital, estima-se a contemplação de 21 projetos artístico-culturais orçamentárias através das dotações orçamentárias:
13.392.0170.2049.0000.3.3.90.48

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem a finalidade de selecionar e premiar propostas artísticas e/ou culturais de proponentes que comprovem residência ou sede em Santa Rita do Passa Quatro há, pelo menos, 1 (um) ano e possuam histórico de realização de atividades culturais voltadas às linguagens artísticas. O presente edital será organizado por módulos, sendo que **Módulo I** refere-se a atividades artísticas que demandem pouco investimento em equipamentos e serviços, nos segmentos de Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Música; Literatura; Patrimônio; e Teatro. O **Módulo II** refere-se a atividades artísticas que demandem maior investimento em equipamentos e serviços, nos segmentos de Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Música; Literatura; Patrimônio; Teatro; e, por fim, o **Módulo III** contempla atividades artísticas voltadas para zonas periféricas, podendo ser nos segmentos de Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Música; Literatura; Patrimônio; e Teatro.

1.2. O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 163.973,58 (cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Em seu **Módulo I** será destinado aproximadamente 23% do montante total o que equivale ao valor de R$ 38.829,62 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos); em seu **Módulo II** será destinado aproximadamente 47% do montante total o que equivale ao valor de R$ 75.513,96 (setenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e novento e seis centavos); em seu **Módulo III** será destinado aproximadamente 30% do montante total, o que equivale ao valor de R$ 49.630,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais), conforme *artigo 7º, inciso I e II da Lei Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.*

1.3. O presente Edital visa valorizar e fomentar as diversas culturas e artes oriundas do Município, respeitando-se as modalidades e categorias especificadas neste Edital.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste edital, entende-se que:

a) "PROJETO CULTURAL" é a proposta formalizada pelo PROPONENTE, composta das informações e documentos apresentados à Comissão de Análise de Inscrição;

b) "PROPONENTE" é a pessoa física ou jurídica que representa o PROJETO CULTURAL, assumindo a responsabilidade legal junto ao Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro, ou seja, pela inscrição e execução do projeto e pela comprovação das atividades realizadas;

c) "COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS" é a comissão bipartite composta: a) por membros da empresa terceirizada incumbida da operacionalização do presente edital, responsáveis pela análise técnica dos projetos e classificação; e b) entes do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro, responsáveis pela análise de habilitação, ou seja, pela conformidade dos documentos enviados na fase de habilitação;

d) "COLETIVO OU IDEALIZADOR" é a pessoa, grupo de pessoas, coletivo, companhia etc., responsável pela criação e idealização do projeto cultural;

e) "Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro" denominada neste Edital simplesmente Departamento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O prazo de inscrição vai do dia **13 de novembro de 2026 até às 23:59 horas do dia 27 de novembro de 2026.**

3.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas de forma virtual, via link digital oficial das inscrições através do endereço https://forms.gle/nUioW5y7MoNMMgnD6, dentro dos prazos estabelecidos por este edital, salvo em casos especificados pelo parágrafo 3.6.

3.3. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) projetos diferentes neste Edital, podendo ter até 02 (dois) projetos aprovados, desde que em módulos distintos. Observa-se, contudo, caso o proponente seja selecionado em mais de dois projetos, ainda que em categorias diferentes, o mesmo deverá optar por apenas dois deles, opção essa que deverá ser encaminhada no e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br em até 3 dias úteis após a publicação da ata de seleção final. Na condição do proponente não realizar sua declaração de opção do projeto a ser contemplado, o Departamento selecionará os projetos com maiores pontuações.

3.3.1. Caso não haja concorrência suficiente para o preenchimento das vagas, poderão ser contemplados mais de dois projetos por proponente.

3.3.2. Não serão aceitos trabalhos que foram contemplados pela implementação da Lei Aldir Blanc em 2021/2022, PNAB 2024/2025 e pela Lei Paulo Gustavo 2023/2024, salvo os projetos com natureza de edições ou etapas como Festival, Encontros, Mostras, Feiras, entre outros, que poderão ser inscritos com o mesmo título, desde que comprovada sua realização anterior.

3.4. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

3.4.1 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet.

3.5. A inscrição compreende o envio de **PROJETO e DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**, conforme itens a seguir.

3.5.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

São documentos obrigatórios para formalizar a inscrição do proponente neste Edital:

3.5.1.1 **Documentos Pessoa Física** para upload (preferencialmente nos formatos PDF, JPEG ou JPG):

a) Formulário de Inscrição, conforme anexo II;

b) Plano de Trabalho, conforme anexo III;

c) Portfólio do idealizador. O Portfólio deve conter o Currículo (Texto) e COMPROVAÇÕES da atuação do Coletivo, Grupo ou idealizador contendo fotos de eventos, cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que atestem sua atuação em Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 1 ano, em um **Único** arquivo PDF;

d) Termos de Compromissos assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme Anexo VI;

e) Declaração de opção de cessão de direitos autorais e/ou Declaração negativa de opção de direitos autorais, conforme Anexo V.

f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme anexos VII ou VIII, respectivamente, podendo ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

3.5.1.2 **Documentos Pessoa Jurídica** para upload (formato preferencialmente PDF ou JPEG ou JPG):

a) Formulário de Inscrição, conforme anexo II;

b) Plano de Trabalho, conforme anexo III;

c) Portfólio do idealizador. O Portfólio deve conter o Currículo (Texto) e COMPROVAÇÕES da atuação do Coletivo, Grupo ou idealizador contendo fotos de eventos, cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que atestem sua atuação em Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 1 ano, em um **Único** arquivo PDF.

d) Termos de Compromissos assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme Anexo VI;

e) Declaração de opção de cessão de direitos autorais e/ou Declaração negativa de opção de direitos autorais, conforme Anexo V;

f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme anexos VII ou VIII, respectivamente, podendo ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis;

3.6. A inscrição será realizada pelo link digital indicada no presente Edital, bem como presencialmente em plantões de inscrição a serem agendados e divulgados pelo Departamento. Para garantir acessibilidade, os plantões de inscrições presenciais serão restritos a proponentes que se autodeclarem analfabetos, semianalfabetos, ou que apresentem qualquer dificuldade de escrita e leitura, seja ela de natureza cognitiva ou motora, inclusive aqueles que tenham comorbidades físicas ou psíquicas, e também para proponentes que não tenham acesso à internet.

3.7. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
3.8. O número de protocolo de inscrição será gerado e exibido na plataforma digital.

3.8.1 Caso o proponente encontre erro ou dificuldade técnica, deverá entrar em contato através do chat disponível na própria plataforma digital, e em último caso, entrar em contato pelo telefone (19) 3584-5974 ou pelo e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br, solicitando confirmação do recebimento.

3.8.2 A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro não se responsabilizará por falha de envio, por má conexão com a internet ou quaisquer outros problemas técnicos que possam ocorrer no processo de inscrição e que não dependam exclusivamente de seus serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar e concorrer deste Edital:

0.1.1. **Proponente Pessoa Física**, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove no mínimo 1 (um) ano de residência no município de Santa Rita do Passa Quatro.

0.1.2. **Proponente Pessoa Jurídica,** sediada há pelo menos 1 (um) ano no município de Santa Rita do Passa Quatro, com atividade artística e/ou cultural (CNAE) principal ou secundária demonstrada no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (para MEI) ou no contrato social da empresa (para as demais)..

4.2. Quem NÃO pode participar:

4.2.1. Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); Servidor público ou cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

4.2.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2.1.

4.2.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

4.2.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. DAS POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

5.1. O presente edital visa assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários e linguagens culturais.

5.2. Nos módulos I e II será concedida pontuação extra para projetos total ou parcialmente voltados para zonas periféricas, conforme item 8.3.

5.3. Em todos os módulos será concedida pontuação extra para proponentes com mais de 60 anos de idade, conforme item 8.3.

5.4. Busca-se estimular a participação de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

5.5. O projeto concorrente deverá oferecer medidas que incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, bem como medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características do objeto, nos termos do art. 9º, §5º do Decreto nº 11.740/23 e da Lei nº 13.146/15, de modo a contemplar:

5.5.1. Nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

5.5.2. Nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

5.5.3. Nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.6. As medidas consideradas como recursos de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal estão previstas no art. 19 da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura.

5.7. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção.

5.8. A política de cotas tem como objetivo garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis na forma prevista no item 6.

5.9. As propostas, ou documentos a elas associados que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal.

6. DAS COTAS

6.1. Ficam garantidas vagas de cotas no edital, conforme art. 6, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas e quilombolas;
c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência;

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas reservas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos

complementares, apenas nos casos de denúncia ou suspeita de fraude:

- procedimento de heteroidentificação (Fase de habilitação);
- solicitação de carta consubstanciada;
- solicitação de foto 5X7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio eletrônico, devendo a data estar estampada na frente da foto.

6.8.1 O procedimento de heteroidentificação, em caso de denúncia, impugnação ou/e eventuais situações que a Comissão julgar necessário, ficará a cargo de Comissão instituída pelo Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro.
6.8.2 O Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro fará notificação via e-mail para o proponente beneficiário da cota para solicitar os instrumentos descritos no item 5.5.1.
6.8.3 O proponente tem 03 dias corridos para enviar os documentos solicitados para o endereço eletrônico cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br. Caso o envio não seja realizado o proponente será desclassificado.
6.8.4 No procedimento de análise dos documentos, serão examinadas a fotografia, a autodeclaração e a carta consubstanciada apresentadas pelo proponente, e, havendo dúvida sobre a fenotipia, denúncia ou suspeita de fraude, o declarante será notificado para comparecimento pessoal, oportunidade na qual poderá apresentar razões e documentos.
6.8.5 O comparecimento pessoal do candidato convocado é obrigatório, sob pena de exclusão do edital.
6.8.6 No caso de suspeita de que a declaração do candidato não condiz com sua fenotipia, após o comparecimento pessoal, será dado prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua manifestação escrita, podendo juntar outros documentos e todos os meios de prova em direito admitidas.
6.8.7 Se a Comissão concluir que o proponente não é destinatário da política pública de cotas raciais, deverá opinar, em relatório devidamente fundamentado:
I - no caso de fraude e má-fé, pela eliminação do concurso público e comunicação do fato ao Ministério Público;
II - quando não constatada a má-fé, especialmente diante da existência de dúvida razoável por parte do candidato quanto às políticas de cotas raciais, pela sua exclusão da lista de cotas, porém mantendo-o no edital, na lista da ampla concorrência.
6.8.8 Finalizado o procedimento de análise dos documentos, o relatório conclusivo daí resultante deverá ser imediatamente enviado ao Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro, que deverá publicar, em Diário Oficial, em até 3 (três) dias úteis a lista conforme decisão da comissão.
6.8.9 No caso de denúncia para pessoas jurídicas e coletivos, os procedimentos acima devem ser executados para todos os integrantes que apresentaram autodeclaração. O coletivo ou pessoa jurídica será desclassificado independente se 01 ou mais integrantes não estiverem condizentes com sua fenotipia.

6.9. As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, comprovado pelo envio do anexo VII ou VIII em **arquivo único** com os dados de cada sócio quando for o caso;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural, comprovada pelo envio do anexo VII ou VIII em **arquivo único** com os dados de cada declarante em posição de liderança, quando for o caso;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente (mais de 50%) composta por pessoas negras, indígenas e/ou com deficiência, comprovada pelo envio do anexo VII ou VIII em **arquivo único** com os dados de cada membro negro, indígena ou com deficiência, quando for o caso; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica, comprovado pelo envio do anexo VII ou VIII em **arquivo único** com os dados de cada pessoa, quando for o caso.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 6.7. e 6.8.

7. DAS CATEGORIAS

7.1. As inscrições e o processo seletivo dos projetos culturais serão organizados pela divisão de módulos e categorias, com suas exigências gerais - presentes em ambos os módulos, e as exigências específicas - que se referem a cada categoria individualmente. No que diz respeito às exigências gerais, os proponentes deverão:

7.1.1 Para além do portfólio e currículo artístico, o Idealizador ou Coletivo deverá comprovar atuação na área artístico-cultural de, no mínimo, 01 (um) ano.

7.2. As exigências específicas de cada área seguirão de acordo com as categorias abaixo listadas (descritas detalhadamente no Anexo I), e em seus respectivos módulos e formatos:

MÓDULO I - Valor de R$ 38.829,62 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) para até 07 projetos de R$ 5.547,09 cada, que visem a execução de atividades artístico-culturais que demandem pouco investimento em equipamentos e serviços, nas áreas de: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Literatura; Música; Patrimônio; Teatro.

MÓDULO II - Valor de R$ 75.513,96 (setenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e novento e seis centavos) para até 07 projetos de R$ 10.787,71 que visem a execução de atividades artístico-culturais que demandem maior investimento em equipamentos e serviços, nas áreas de: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Literatura; Música; Patrimônio; Teatro.

MÓDULO III - Valor de R$ 49.630,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais) para até 07 projetos de R$ 7.090,00 que visem a execução de atividades artístico-culturais nas áreas de Artes

Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Literatura; Música; Patrimônio; e Teatro, em comunidades de território periférico para desenvolvimento de projetos e ações culturais inéditas.

Para opção por este módulo, o proponente deverá residir e/ou executar o projeto em uma das áreas abaixo especificadas.

Busca-se, no módulo III, o incentivo a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais. Para tanto, serão considerados como áreas periféricas os seguintes territórios:

a) Jardim São Luiz
b) Boa Vista I, II e III
c) CDHU
d) Figueira Branca
e) Santa Maria
f) Lagoinha
g) Vila Kennedy
h) Vila São Salvador
i) Vila Mara Cristina
j) Parque São Paulo
k) Jardim Planalto
l) Distrito de Santa Cruz da Estrela

8. DAS ETAPAS DO EDITAL

O edital será conduzido através das seguintes etapas, as quais serão rigorosamente seguidas conforme os critérios estabelecidos neste documento, podendo a mesma ser alterada conforme comunicado oficial publicado pelo Departamento.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Inscrição	De 13/11 a 27/11/2026
2	Análise da classificação	Até 03 dias úteis após o fim do prazo de inscrições
3	Publicação do resultados preliminares dos classificados	No dia útil subsequente ao fim do prazo de análise da classificação
4	Prazo de recurso contra resultado preliminar da fase de classificação	Até 03 dias corridos após resultados preliminares
5	Resposta aos recursos	Até 03 dias corridos após o fechamento do prazo de recebimento de recursos

6	Envio dos documentos para habilitação	Até 03 dias corridos após a publicação do resultado final de Classificação
7	Análise da habilitação	Até 03 dias corridos após o fechamento do prazo para envio dos documentos
8	Prazo de recurso contra resultado preliminar da fase de habilitação	Até 03 dias corridos após resultados preliminares de habilitação
9	Publicação do resultado final	Até 03 dias corridos após o término do prazo de recebimento dos recursos de habilitação
10	Contratação	Até 03 dias úteis após publicação do resultado final
11	Etapa de pagamento das propostas contempladas	Até 05 dias úteis após assinatura dos contratos
12	Execução dos projetos	Até 10 meses a partir do recebimento dos recursos pelo proponente
13	Prestação de contas	Até 10 meses após o recebimento dos recursos

8.1. COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1.1. A comissão é bipartite e composta: a) por membros da entidade terceirizada incumbida da operacionalização do presente edital, responsáveis pela análise do documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural, classificação; e b) entes do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro, responsáveis pela análise de habilitação, ou seja, pela conformidade dos documentos enviados na fase de habilitação.

8.1.1.1. Não poderão integrar a Comissão de Análise e Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

8.1.1.2. Os membros da Comissão serão escolhidos pelo Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura em conjunto com empresa de assessoria terceirizada considerando a competência reconhecida no segmento cultural e expertise com a análise de documentos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.1.2. A Comissão de Análise e Seleção dos Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos

requisitos mínimos exigidos.

8.2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

8.2.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

Critérios	Descrição	Pontuação
a) Interesse público do projeto	A análise deverá avaliar os impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-cultural de Santa Rita do Passa Quatro, sendo levado em consideração propostas que tenham oficinas formativas como contrapartida.	0 a 100
b) Relevância, atendimento à diversidade cultural e criatividade do projeto	A análise deverá aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo	0 a 100
c) Acessibilidade e inclusão	A análise deverá avaliar o quão inclusivo e acessível é o projeto cultural, considerando a capacidade de pessoas com diferentes habilidades físicas, sensoriais e cognitivas de participarem plenamente. Isso envolve examinar a disponibilidade de instalações físicas acessíveis, materiais adaptados, linguagem inclusiva e ações que promovam a participação equitativa de todos os públicos, independentemente de suas limitações ou características específicas.	0 a 100
d) Viabilidade de realização do projeto	A análise deverá avaliar de forma conjugada se o projeto conforme foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades) tem plenas condições de ser realizado. A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com método de identificação de valores praticados no mercado.	0 a 100
e) Comprovação da experiência do proponente e dos integrantes envolvidos no projeto	A análise deverá avaliar a capacidade do proponente em realizar a proposta enviada, tendo o portfólio do proponente como forma de atestar sua experiência artística e cultural	0 a 100

8.2.2 Serão concedidas pontuações extras de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Módulos	Descrição	Pontuação extra
Projetos voltados para Zonas Periféricas	**Módulos I e II**	Será concedida a pontuação extra para projetos que sejam inscritos nos módulos I e II e que tenham a execução voltada para as Zonas Periféricas especificadas no item 7 deste edital.	50 pontos
Proponentes com mais de 50 anos de idade	**Todos os módulos**	Será concedida a pontuação extra para projetos inscritos nos módulos I, II e III por proponentes que possuam mais de 60 anos de idade, com comprovação no documento anexado.	50 pontos

8.2.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por média simples da soma das notas dadas por cada integrante da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

8.2.4 O projeto que não atingir ao menos 50,0 (cinquenta) pontos na pontuação final será automaticamente desclassificado.

8.2.5 Em caso de empate, será adotado como critério de desempate, a Viabilidade de realização do Projeto. Persistindo o empate, será adotada a Comprovação da experiência do proponente como critério de desempate.

8.2.6 Os Proponentes poderão utilizar os Espaços Públicos gratuitamente para execução do projeto e/ou contrapartida devendo fazer o agendamento em conjunto com o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.

8.2.7 As datas e locais de execução do projeto/contrapartida, deverão ser apresentadas no momento da inscrição dos projetos.

8.2.8 Toda infraestrutura do projeto/contrapartida será por conta do proponente, que deverá prever em sua planilha orçamentária, aluguel/contratação de palco, som, iluminação, seguranças, tendas, etc, quando for o caso, entretanto, o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura poderá caso haja disponibilidade e orçamento, complementar a infraestrutura caso entenda que que seja necessário e adequado para o fortalecimento estrutural do evento.

8.3. CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

8.3.1 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos, se reunirá para analisar os projetos enviados pelos proponentes e emitir relatório com a classificação das propostas.

8.3.2 O relatório de classificação dos projetos emitido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos será publicado no Diário Oficial e disponibilizado em página específica da Lei Aldir Blanc no site oficial da prefeitura municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

8.3.3 A seleção de propostas culturais está limitada ao valor total destinado a este edital.

8.3.4 Decorrido o prazo para análise, recursos e após realizadas as respostas aos recursos, O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a

publicação do resultado final de seleção, via link digital oficial das inscrições através do endereço https://forms.gle/XJtNXPLDFvZLRtk68, os seguintes documentos:

8.3.5 **Documentos Pessoa Física** para upload (preferencialmente nos formatos PDF, JPEG ou JPG):

a) Cópia digitalizada de um único documento com foto do proponente, constando número do CPF e RG (carteira de identidade, CNH, outros..);
b) Comprovante de endereço há, pelo menos, 1 (um) ano no município de Santa Rita do Passa Quatro, retroativo a novembro de 2025, (IPTU, extrato bancário, luz, gás, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo, contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma). Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado, caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome. No caso de proponentes que não possuam comprovante de residência, faz-se necessária a apresentação de autodeclaração de residência, conforme Anexo IV;
c) Comprovante de endereço atual, datado a partir de agosto de 2026, (IPTU, extrato bancário,contas de luz, gás, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo, contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma). Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado, caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome. No caso de proponentes que não possuam comprovante de residência, faz-se necessária a apresentação de autodeclaração de residência, conforme Anexo IV.
d) Nos casos de coletivos sem constituição jurídica, declaração de Representação do Grupo/Coletivo, conforme Anexo IX, **assinada por todos os integrantes do coletivo;**
e) Declaração de opção de Município, conforme Anexo X;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
h) Certidão Negativa de Débitos Federais.

8.3.6 **Documentos Pessoa Jurídica** para upload (formato preferencialmente PDF ou JPEG ou JPG):

a) Documento de Identidade ou outro documento com força legal que contenha o número de R.G. e foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is);

b) CPF, caso o documento com força legal não contenha o número do CPF do(s) seu(s)representante(s) legal(is);

c) Cartão do CNPJ ou Requerimento de Microempreendedor Individual;

d) Comprovante de endereço há, pelo menos, 1 (um) anos no município de Santa Rita do Passa Quatro, retroativo a novembro de 2025, (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos e ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo, contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma) em nome da Instituição ou do proponente inscrito como M.E.I. Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome;

e) Comprovante de endereço atual, datado a partir de agosto de 2026, (IPTU, extrato bancário, contas de luz, gás, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo, contrato de aluguel atual assinado e com firma reconhecida). Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome;

f) Contrato Social ou do Estatuto e demais alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital (com exceção de M.E.I.);

g) Ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;

h) Declaração de opção de Município, conforme Anexo X;
i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
k) Certidão Negativa de Débitos Federais.

8.3.7 Serão consideradas habilitadas as propostas cuja documentação esteja de acordo com as regras deste edital.
8.3.8 Na etapa de habilitação, será verificado se há casos de nepotismo, impedindo a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de análise e seleção.
8.3.9 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, podendo ser dispensada quando o agente cultural:

I - é pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - é pertencente à população nômade ou itinerante; ou
III - se encontre em situação de rua.

8.3.10 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos deverá apresentar no relatório de habilitação os proponentes considerados inabilitados e o motivo da respectiva inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Quanto à classificação

9.1.1. Os proponentes terão prazo de 3 dias úteis, contados da data da publicação no diário oficial da lista de classificação, para enviar recurso para análise, devendo ser enviado de forma virtual, via e-mail oficial, através do endereço cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

9.1.2. Encerrado o prazo de recurso quanto à classificação, será entregue, no prazo de 03 dias úteis, ao Departamento, o parecer final em relação aos recursos, assim como Relatório Final de Classificação das propostas culturais analisadas.

9.2. Quanto à habilitação

9.2.1. Os proponentes inabilitados terão prazo de 03 dias úteis, contados da data da publicação no diário oficial da lista de habilitados, para enviar recurso para análise, devendo ser enviado de forma virtual, via e-mail oficial, através do endereço cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

9.2.2. Encerrado o prazo de recurso quanto à habilitação, será entregue, no prazo de 03 dias úteis, ao Departamento, o parecer final em relação aos recursos, assim como Relatório Final de Habilitação das propostas culturais analisadas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos e valores determinados neste edital por meio de publicação de COMUNICADO DE

RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10.1.1. Será assinado o Termo de Execução Cultural, previsto no art. 23 do Decreto nº 11.453/2023, em conformidade com o previsto no art. 9º,§3º, I, do Decreto nº 11.740/2023.

10.2. O proponente poderá realizar a assinatura do Termo de forma presencial ou online, sendo que deverá fornecer ao Departamento a documentação regularizada conforme relação abaixo:

a) Documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G., CPF e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];

b) Comprovantes de endereço, tais como: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração com o fito de comprovar a residência no Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, conforme item 3.5, subitem 3.5.1.1., b), deste edital.

c) Indicação de conta bancária aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos financeiros a serem transferidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro em virtude deste edital, em nome do proponente.

10.3. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.

10.4. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem de classificação determinada pela Comissão de seleção de projetos.

10.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor, conforme descrito no objeto deste edital,será depositado em uma única parcela pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro em conta corrente do proponente, em até 05 dias úteis após celebração do contrato.

11.2. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar o Departamento e apresentar esclarecimentos no Relatório de Conclusão.

11.3. Após recebidos os recursos, o proponente fica ciente de que:

a) Quaisquer pagamentos devem ser feitos com o cartão de débito da conta ou por meio de transferências bancárias diretas ao beneficiário (incluindo PIX). Assim, cada pagamento corresponde a um movimento da conta bancária, comprovando o destino do dinheiro.
b) Os pagamentos só devem ser efetuados pelo proponente **após** a execução do trabalho contratado.
c) Saques em dinheiro **não serão permitidos**.
d) O uso de cartão de crédito **não está autorizado**.

11.4. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

I - prestação de serviços;
II - aquisição ou locação de bens;
III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI – assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

12. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

12.1. Serão admitidas alterações com justificativa prévia apresentada pelo proponente via e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br, desde que não altere a essência do projeto aprovado principalmente em relação aos objetivos descritos, exceto nos casos de ampliação do acesso.

12.2 As alterações somente poderão ocorrer em até 15 dias corridos antes da execução do projeto, dependendo de aprovação do Departamento.

12.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O objeto deverá ser executado seguindo definições previstas neste edital.

13.2. O proponente vencedor obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
c) As irregularidades deverão ser sanadas pelo proponente vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

d) Determinar sua correção ou reconstrução, ficando por conta da contratada, todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Santa Rita do Passa Quatro de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

14.2. Os materiais produzidos deverão ser enviados para o e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br, no mínimo 15 dias antes da execução do projeto, para serem submetidos à avaliação e aprovação pelo Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro.

14.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.4. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

15.1.1 Prestação de informações em relatório de execução do objeto:

15.1.1.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio da apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo de 10 meses contados do recebimentos dos recursos pelo proponente. A análise desse relatório será realizada por agente público designado pelo Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro.

15.1.1.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto.

15.1.2 Prestação de informações em relatório de execução financeira:

15.1.2.1 O relatório de execução financeira será exigido somente quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, ou quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15.2. O prazo máximo para a prestação de contas será de até 10 meses após o recebimento dos recursos.

15.3. O proponente deverá submeter à aprovação do Departamento a solicitação de prorrogação do prazo de prestação de contas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao término. A prestação de contas só poderá ser prorrogada, caso julgado como necessário, por um período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

15.4. Após finalizado o prazo de prestação de contas, a equipe técnica do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro emitirá parecer ao Diretor do Departamento sobre a prestação de contas de cada proponente, podendo realizar as seguintes ações:

15.4.1 Em caso de comprovação de execução do objeto será determinado o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

15.4.2. Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

15.4.3. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira;

15.4.4. Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 5 (cinco) anos após o encerramento da referida prestação de contas.

15.5. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

15.6. Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

15.7. Ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

15.8. Nos casos de rejeição final da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

15.9. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

15.10. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e do Governo Federal por um período de 05 (cinco) anos.

16.2. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a) Utilizar os recursos inadequadamente;

b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;

c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e o Relatório de Conclusão do projeto;

d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

e) Não exibir as marcas do Governo Federal, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro de Cultura e da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, conforme art. 22 do Decreto 11.740/23, em todas as atividades, publicações e comunicações, bem como em todos os produtos artístico-culturais, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura, disponíveis em: https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2023-jan_br_govfederal_manual-de-uso_v1.1

16.3. Em caso de ser considerado inadimplente pelas razões descritas nas alíneas "d" e "e" do item 16.2, desde que não seja caracterizada má-fé por parte do proponente, poderá ser formalizado acordo com o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro para a realização de ações compensatórias.

16.3.1 Serão consideradas ações compensatórias a entrega de ações culturais mensuráveis e correspondentes à proposta aprovada em relação aos valores e objetivos propostos.

a16.D Excetuados os casos que se enquadrem no item 16.3, se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à devolução dos valores já disponibilizados por meio deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

17.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), sem prejuízo de eventuais medidas cíveis e criminais cabíveis.

17.4. Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos serão arquivados pelo

Departamento para prestação de contas futuras ao Ministério da Cultura.

17.5. Havendo orçamento disponível, o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro, os suplentes em ordem de classificação para contratação.

17.6. Para execução dos pagamentos previstos neste edital será utilizado recurso orçamentário provindo do Fundo Nacional de Cultura para o município de Santa Rita do Passa Quatro, especificamente para atendimento da Lei Federal 14.399 de 08 de julho de 2022.

17.7. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso poderão ser prestados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro, presencialmente na Avenida Severino Meirelles, 896 – Centro – Santa Rita do Passa Quatro – SP, ou pelo telefone: (19) 3584-5974 e e-mail: cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

17.8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Parâmetros específicos das categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho

Anexo IV - Modelo de autodeclaração de residência

Anexo V - Declaração de opção de cessão de direitos autorais e/ou Declaração negativa de opção de direitos autorais

Anexo VI - Modelo de termo de compromisso dos participantes

Anexo VII - Modelo de declaração étnico-racial

Anexo VIII - Modelo de declaração para pessoa com deficiência

Anexo IX - Modelo de declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Modelo de declaração de opção de Município

17.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Diretor de Turismo Cultura Esporte e Lazer.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de novembro de 2026.

Valéria Maria Zerbato
Diretora do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura

ANEXO I - PARÂMETROS ESPECÍFICOS DAS CATEGORIAS

Para melhor organização, as categorias foram divididas em módulos. O presente edital será estruturado dessa forma, sendo que o **Módulo I** refere-se a atividades artísticas que demandem pouco investimento em equipamentos e serviços, nos segmentos de Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Música; Literatura; Patrimônio; e Teatro. O **Módulo II** refere-se a atividades artísticas que demandem maior investimento em equipamentos e serviços, nos segmentos de Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Música; Literatura; Patrimônio; Teatro; e, por fim, o **Módulo III** contempla atividades artísticas voltadas para zonas periféricas, podendo ser nos segmentos de Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Música; Literatura; Patrimônio; e Teatro.

MÓDULO I - Valor de R$ 38.823,62 (trinta e oito mil. oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) para até 07 projetos que visem a execução de atividades artístico-culturais que demandem pouco investimento em equipamentos e serviços, nas áreas de: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Literatura; Música; Patrimônio; Teatro.

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ETNICO - RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Atividades artísticas que demandem pouco investimento	03	02	01	01	Propostas de projetos artístico-culturais, que demandem pouco investimento em equipamentos e mão de obra para o desenvolvimento de ações, podendo ser dos segmentos: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Literatura; Música; Patrimônio; Teatro.	**Valor unitário:** R$ 5.547,09 **Total: R$ 38.829,62**

MÓDULO II - Valor de R$ 75.513,96 (setenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos) para até 07 projetos que visem a execução de atividades artístico-culturais que demandem maior investimento em equipamentos e serviços, nas áreas de: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Literatura; Música; Patrimônio; Teatro.

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ETNICO - RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Atividades artísticas que demandem maior investimento	03	02	01	01	Propostas de projetos artístico-culturais, que demandem maior investimento em equipamentos e mão de obra para o desenvolvimento de ações, podendo ser dos segmentos: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Literatura; Música; Patrimônio; Teatro.	**Valor unitário:** R$ 10.787,71 **Total: R$ 75.513,96**

MÓDULO III - Valor de R$ 49.630,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais) para até 07 projetos que visem a execução de atividades artístico-culturais nas áreas de Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Literatura; Música; Patrimônio; e Teatro, em comunidades de território periférico para desenvolvimento de projetos e ações culturais inéditas.

Busca-se, nesse módulo, o incentivo a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais. Para tanto, serão considerados como áreas periféricas os seguintes territórios:

a) Jardim São Luiz
b) Boa Vista I, II e III
c) CDHU
d) Figueira Branca
e) Santa Maria
f) Lagoinha
g) Vila Kennedy
h) Vila São Salvador
i) Vila Mara Cristina
j) Parque São Paulo
k) Jardim Planalto
l) Distrito de Santa Cruz da Estrela

LINHA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS ETNICO-RACIAIS	VAGAS COTAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VAGAS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Atividades artísticas voltadas para zonas periféricas	03	02	01	01	Propostas de projetos que visem a execução de atividades artísticos-culturais em comunidades de território periférico para desenvolvimento de projetos e ações culturais inéditas, podendo ser dos segmentos: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Literatura; Música; Patrimônio; e Teatro	R$ 7.090,00 **Total: R$ 49.630,00**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

a) **Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

- **Nome Completo:**

[texto – 100 caracteres]

- **Nome artístico ou nome social (se houver):**

[texto – 100 caracteres]

- **CPF:**

[14 dígitos, apenas números]

- **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

[14 dígitos, apenas números]

- **Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]

- **E-mail:**

[e-mail]

- **Telefone:**

[apenas números]

- **Endereço completo:**

[Texto – 200 caracteres]

- **Cidade:**

[Cidade]

- **Estado:**

[Estado]

- **CEP:**

[CEP]

b) **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros

() Caatingueiros

() Caboclos

() Caiçaras

() Catadores de mangaba

() Cipozeiros

() Comunidades de fundos e fechos de pasto

() Comunidades quilombolas

() Extrativistas

() Extrativistas costeiros e marinhos

() Faxinalenses

() Geraizeiros

() Ilhéus

() Juventude de povos e comunidades tradicionais

() Morroquianos

() Pantaneiros

() Pescadores artesanais

() Povo pomerano

() Povos ciganos

()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

() Povos indígenas

() Quebradeiras de coco babaçu

() Raizeiros

() Retireiros do Araguaia

() Ribeirinhos

() Vazanteiros

() Veredeiros

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

c) **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

() Sim

() Não

d) Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Travesti

() Outro

e) Orientação sexual:

() Lésbica

() Gay

() Heterossexual

() Bissexual

() Outra

() Prefere não responder

f) Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

g) Você é uma Pessoa com Deficiência?

() Não

() Sim, Auditiva

() Sim, Física-motora

() Sim, Intelectual

() Sim, Visual

() Sim, Múltipla

() Sim, Transtorno do Espectro Autista

() Sim, Outra (indicar qual)

h) Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

() Pós-Graduação Incompleto

i) Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)

() Nenhuma renda

() De 1,00 a 500,00

() De 501,00 a 1.000,00

() De 1.001,00 a 2.000,00

() De 2.001,00 a 3.000,00

() De 3.001,00 a 5.000,00

() De 5.001,00 a 10.000,00

() De 10.001,00 a 20.000,00

() De 20.001,00 a 100.000,00

() Acima de 100.000,00

j) Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

k) Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

a) Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

- **CNPJ:**

 [CNPJ]

- **Razão Social:**

[texto – 100 caracteres]

- **Nome fantasia:**

[texto – 100 caracteres]

- **Data de fundação:**

[dd/mm/aaaa]

- **Nome do representante legal:**

[Texto – 100 caracteres]

- **CPF do representante legal:**

[CPF]

- **E-mail de contato:**

[e-mail]

- **Telefone de contato:**

[Apenas números]

- **CEP:**

[CEP]

- **Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

- **Cidade:**

[Cidade]

- **Estado:**

[Estado]

- **Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

b) Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

a) Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

b) Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

c) Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

d) CPF do representante :

[CPF]

e) E-mail de contato:

[e-mail]

f) Telefone de contato:

[apenas números]

g) Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

h) Cidade:

[Cidade]

i) Estado:

[Estado]

j) CEP:

[CEP]

k) Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

l) Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1 Vai concorrer às cotas?

() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2 Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

3 Valor da proposta:

[Valor]

4 A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

() Presencialmente em local fixo

() Presencialmente itinerante

() Remotamente/Online

() Em formato híbrido

() Outros

() Não aplicável

5 Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[CEP]

6 Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

7 Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

() Acervos

() Arquivos

() Artes Visuais

() Artesanato

() Audiovisual

() Capoeira

() Circo

() Cultura de Matriz Africana

() Cultura dos Povos Originários

() Culturas Tradicionais e Populares

() Dança

() Design

() Edição e produção editorial

() Festas e Celebrações

() Hip Hop

() Jogos eletrônicos

() Literatura

() Mediação e formação de leitores

() Moda

() Museu

() Música

() Patrimônio Arqueológico

() Patrimônio Cultural Material

() Patrimônio Cultural Imaterial

() Patrimônio Natural

() Performance

() Teatro

() Outros

8 Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

() Criação

() Produção

() Comercialização e Distribuição

() Difusão e Circulação

() Acesso, mediação e fruição

() Formação

() Pesquisa e reflexão

() Memória e preservação

() Organização e gestão

() Monitoramento e avaliação

() Outra (especificar)

9 Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

() Cultura Alimentar

() Cultura DEF

() Cultura Digital

() Culturas Imigrantes e Refugiadas

() Cultura LGBTQIAPN+

() Cultura, Memória e Direitos Humanos

() Cultura Nerd

() Culturas Periféricas

() Cultura Quilombola

() Culturas Rurais e Agroecológicas

() Culturas Urbanas

() Cultura do Sertão

() Cultura e Acessibilidade

() Cultura e Economia Criativa

() Cultura e Educação

() Cultura e Gênero

() Cultura e Idosos

() Cultura e Infância

() Cultura e Juventude

() Cultura e Meio ambiente

() Cultura e Negritude

() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

() Cultura e População de Rua

() Cultura e Povos Ciganos

() Cultura e Saúde

() Cultura e Turismo

() Culturas Indígenas

() Culturas Tradicionais de Matriz Africana

() Outra (especificar)

10 A proposta prevê ações em algum território prioritário?

() Não se aplica

() Área atingida por desastre natural

() Assentamento ou acampamento

() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

() Favelas e comunidades urbanas

() Periferia

() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural

() Território de fronteira

() Território de povos e comunidades tradicionais

() Território indígena

() Território rural

() Zona especial de interesse social

11 Quais as principais entregas previstas pela proposta?

() Álbum musical

() Aplicativo / Software

() Apresentação ao vivo / Show

() Aquisição de acervos e bens culturais

() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração

() Artesanato

() Artigo / Ensaio

() Audiolivro

() Aula / Palestra / Conferência

() Blog / Site

() Caderno / Cartilha / Apostila

() Circulação / Turnê

() Coleção

() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio

() Curso / Oficina / Workshop

() Desfile

() Digitalização de acervos

() Livro

() Livro eletrônico (e-Book)

() Ensaio fotográfico

() Escultura

() Espetáculo cênico

() Feira

() Exibição / Exposição

() Festa Popular

() Festival / Mostra

() Filme de curta-metragem

() Filme de longa-metragem

() Filme de média-metragem ou telefilme

() Grafitti / Mural

() Intercâmbio

() Instalação artística / videoarte

() Jogo eletrônico

() Licenciamento

() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais

() Melhoria em espaço cultural

() Pesquisa

() Plataforma digital

() Podcast / Programa de TV ou Rádio

() Residência Artística

() Revista / Jornal / Periódico

() Roteiro de filme ou episódio

() Sarau / Slam

() Série / websérie

() Videoclipe / Álbum visual

() Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio do proponente ou da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir).

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() sistema Braille;

() sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() audiodescrição;

() legendas;

() linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória

			da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/01/2027	30/12/2027

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso o projeto preveja execução em escolas ou espaços públicos junte as cartas de anuência emitidas pelo órgão responsável pelo espaço, escolas municipais emitido pela Secretaria de Educação, Museu, Teatro e Anfiteatro emitido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão exp. _____, CPF_____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e n°) _____, celular _____, e-mail_____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, **DECLARO** para os devidos fins,
sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço:_____
_____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Obs: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Santa Rita do Passa Quatro, _____/ _____/ _____

Assinatura do Proponente

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E/OU DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,_____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço Rua/Avenida _____, nº_____, bairro _____, CEP_____, município de _____, proponente do projeto denominado _____, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor	Acervo/Imóvel/Bem Envolvido

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Rita do Passa Quatro, ____de _____de 2026.

Assinatura do Proponente

MODELO 02 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,_____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço Rua/Avenida _____, nº_____, bairro _____, CEP_____, município de _____, proponente do projeto denominado _____,

declaro não serem necessárias autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, de propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução não demanda direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Rita do Passa Quatro, ____de _____de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES

MODELO 01

Eu,_____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço Rua/Avenida _____, nº_____, bairro _____, CEP_____, município de _____, me comprometo a participar do projeto _____, no Edital Aldir Blanc 2026 como _____(função).

(em caso de projeto executado individualmente pelo proponente preencher apenas com os dados do proponente)

Santa Rita do Passa Quatro, ____de _____de 2026.

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

OU

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES

MODELO 02

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE	DATA
1)						
2)						
3)						

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro, ____de _____de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro, ____de _____de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO ARTÍSTICO: **OU COLETIVO**

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____[NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Santa Rita do Passa Quatro, ____de _____de 2026.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MUNICÍPIO

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação do projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Edital (Número do edital) _____, que atuo na cidade de Santa Rita do Passa Quatro e não estou sendo contemplado como proponente em nenhum Edital da Política Nacional Aldir Blanc em outro município.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro, ____de _____de 2026.

Assinatura do declarante